



Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 04/05/2012
M. S. S.

Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 3.164, DE 4 DE MAIO DE 2012

**ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO II DA
LEI Nº 3.130, DE 17 DE NOVEMBRO DE
2011, QUE FIXA OS VENCIMENTOS
DOS CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO E DOS CARGOS EM
COMISSÃO DA PROCURADORIA
GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA VENÉCIA-ES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, decorrido o prazo legal, nos termos do § 8º, art. 48, da Lei Orgânica do Município, e do inciso IV, art. 39, do Regimento Interno, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei nº 3.130, de 17 de novembro de 2011, que fixa os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com o seguinte texto:

ANEXO II
VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
VENÉCIA-ES

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
<i>Procurador Geral</i>	<i>CC.1</i>	<i>R\$ 8.086,00</i>
<i>Subprocurador Geral</i>	<i>CC.2</i>	<i>R\$ 7.464,00</i>



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 04/05/2012
[Signature]

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em
4 de maio de 2012; 58º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.


FLAMÍNIO GRILLO (PSDC)
Presidente

cmnves/del/p0239.vtp/vtp